



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00201.000302/2010-00
UNIDADE AUDITADA : ELETROACRE
CÓDIGO UG : 919819
CIDADE : RIO BRANCO
RELATÓRIO N° : 244093
UCI EXECUTORA : 170206

Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244093, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Companhia da Eletricidade do Acre.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07 a 18/06/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001, pela não disponibilização parcial ou total, das seguintes informações/documentos: Processo Anual de Contas do exercício do 2009.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Não foi disponibilizado o processo anual de contas, contrariando a IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em item específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Apresentamos, a seguir, resultado dos principais Programas/Ações desenvolvidos pela Companhia de Eletricidade do Acre no exercício de 2009, conforme dados constantes nos itens 4.2 e 6.0 do relatório de gestão da Entidade:

919819 - Companhia de Eletricidade do Acre - Eletrocre					
1042 - Energia nos Sistemas Isolados					
8778 - Ampliação de RD Urbana de Energia Elétrica no Acre					
Met a	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís .	Não definido	Não definido	Não definido	Atraso na contratação de recursos financeiros necessários ao atendimento, aliada ao verão atípico na região, fazendo com que os recursos mais voltados à recuperação do sistema	Não consta no Relatório de Gestão informação quanto às providências adotadas objetivando o melhoramento do desempenho na ação
Fin .	10.382.100	5.574.474	53,69		
4877 - Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Acre					
Met a	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís .	Não definido	Não definido	Não definido	O principal fato que impediu uma maior realização das obras de manutenção do sistema de distribuição foi o atraso no processo licitatório considerando a nova modalidade de compras centralizadas das empresas distribuidoras, que visa uma maior competitividade e ganhos na aquisição de materiais. Além disso, a falta de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, principalmente na parte gerencial, também foi fato determinante para a não realização do programa de manutenção	Não consta no Relatório de Gestão informação quanto às providências adotadas objetivando o melhoramento do desempenho na ação
Fin .	15.312.200	2.894.578	18,90		
0273 - Luz para Todos					
125Z - Aquisição dos Ativos do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica no Estado do Acre - Subseção e LT 138/69 KV - de Concessão da Centrais Elétrica do Norte do Brasil S/A.					
Met a	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís .	*	*	*	A realização não foi de 100% tendo em vista o órgão Regulador (ANEEL) não ter aceitado o valor transferido, sendo necessário, portanto, fazer ajuste para o valor reconhecido na base de remuneração	Não consta no Relatório de Gestão informação quanto às providências adotadas objetivando o melhoramento do desempenho na ação
Fin .	177.111.716	115.617.333	65,28		
11X8 - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica					
Met a	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís .	4.916	6.635	134,97	Desempenho satisfatório	Desempenho satisfatório
Fin .	65.000.000	49.458.830	76,09		

(*) Não há indicador tendo em vista tratar-se de aquisição de hidrelétrica já em funcionamento

A Ausência de previsão de meta física para os programas e Ações impede uma avaliação mais criteriosa dos resultados alcançados. No entanto, com base no quadro supra, observa-se que o desempenho da Companhia de Eletricidade do Acre na execução de programas e ações sob sua responsabilidade no exercício de 2009 foi apenas regular. Das 4 (quatro) ações apresentadas, somente em 1 (uma) obteve-se resultados satisfatórios. Para as outras (três) ações, apesar de não terem atingido o resultado previsto, a Entidade não apresentou os fatos que afetaram negativamente o desempenho, impossibilitando, desta forma, a análise quanto às possíveis dificuldades enfrentadas durante o exercício de 2009. Quanto à ação 11X8 - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica, do Programa Luz para Todos, os dados indicam que na elaboração das metas, houve superdimensionamento dos custos, tendo em vista que, com aproximadamente setenta e seis por cento dos recursos financeiros destinados à ação, foram realizadas 1.719 ligações acima do que previa a meta física.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Companhia de Eletricidade do Acre não desenvolveu, no exercício de 2009, indicadores de desempenho institucionais com vistas a mensurar o desempenho dos seus produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no período. A avaliação quanto aos resultados obtidos na execução dos programas e ações governamentais sob a responsabilidade da Entidade em 2009, quanto aos recursos de investimentos, foi efetuada por meio dos indicadores e medidas constantes na Lei de Orçamento Anual - LOA 2009 e no PPA 2008-2011. Tais indicadores têm abrangência nacional e são desenvolvidos em nível de ministério, no âmbito das respectivas gerências dos programas. Quanto aos recursos aplicados oriundos de suas receitas próprias não há parâmetros de avaliação estabelecidos.

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

São apresentados, a seguir, os resultados dos exames efetuados na Companhia de Eletricidade do Acre, relativamente à avaliação da adequação dos seus controles internos:

Não havia Código de Ética estabelecido para os empregados da Eletroacre, para o exercício de 2009. Verificou-se, no entanto, que está em fase final de elaboração um documento intitulado "Código de Ética das Empresas Eletrobrás", prevista sua implantação durante o corrente exercício. Verificou-se que está incutida na cultura organizacional da Eletroacre a idéia da boa gestão, sendo que os problemas detectados durante os trabalhos de auditoria são reflexo, em sua maioria, de erros formais, resultantes de desconhecimento de normas e procedimentos. Assim sendo, conclui-se que a Eletroacre possui ambiente de controle razoável.

Os objetivos e metas a serem cumpridos pela Entidade no decorrer de cada exercício financeiro são estabelecidos pela Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S. A., sediada no Rio de Janeiro.

Quanto aos aspectos de informação e comunicação, vale ressaltar que não existe na Eletroacre uma área ou empregado responsável especificamente pelo acompanhamento de mudanças na legislação e normativos relevantes para a instituição. Verificou-se a existência de sistema corporativo no qual é possível a geração de relatórios financeiros que podem ser utilizados pelos gestores na tomada de

decisões. Verificou na Entidade a existência de canais de comunicação formais abertos para o relato de denúncias, elogios, sugestões e reclamações por parte dos empregados e colaboradores ou do público externo.

A Eletroacre não conta com empregado ou setor responsável pela função de monitoramento dos processos de controle da Entidade com vistas a aprimorar os seus controles internos.

Com relação aos procedimentos de controle implementados pela Eletroacre para redução de riscos em sua gestão, verificou-se que:

- os controles utilizados para a mensuração e avaliação da execução física e financeira dos programas e ações sob a responsabilidade da Entidade são confiáveis. A mensuração quanto ao atingimento das metas físicas e financeiras previamente estabelecidas à Eletroacre, quanto ao orçamento de investimentos, é

efetuada por meio do SIGPlan, sistema corporativo do Governo Federal, operado pelas gerências dos programas em nível nacional, inexistindo tais mecanismos quanto aos recursos provenientes das receitas próprias;

- a Entidade não possui indicadores de desempenho criados em nível local para avaliação do desempenho da gestão;

- não foi efetuada avaliação quanto aos controles de transferências voluntárias concedidas e/ou recebidas, devido à incoerência de tais atos no exercício de 2009;

- a Entidade possui problemas relacionados a processos de execução e acompanhamento de aquisições especificamente quanto à elaboração dos seus editais e respectivos contratos, deixando de estabelecer nesses instrumentos a previsão de garantias visando resguardar a Administração Pública de prejuízos futuros;

- os controles relacionados ao cumprimento das determinações do TCU e das recomendações da CGU são adequados, tendo a Entidade, no exercício de 2009, tomado medida com vistas a atender aos mandamentos emanados da Corte de Contas;

- A Eletroacre executa sua escrituração contábil com base na Lei 6.404/76, razão pela qual não realizou inscrição em restos a pagar.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

A Companhia de eletricidade do Acre não concedeu nem recebeu recursos provenientes de transferências voluntárias no exercício de 2009.

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Da análise da documentação disponibilizada pela Companhia de Eletricidade do Acre, verificou-se que, no exercício de 2009, a Entidade realizou despesas com aquisições de bens e contratações de serviços no montante de R\$ 37.091.374,92. A seguir, são apresentados quadros demonstrativos do total de recursos executados pela Eletroacre no exercício de 2009, por modalidade de licitação, bem como os montantes financeiro e percentual auditados:

Tipo de Aquisição de bens/ serviços	Valor no exercício (R\$)	% Valor sobre total	Montante auditado (R\$)	% recursos auditados
Dispensa	101.844,88	0,27	94.217,88	92,51
Inexigibilidade	1.393.416,64	3,76	916.389,37	65,77
Convite	67.200,00	0,18	67.200,00	100,00
Tomada de Preços	196.880,68	0,53	0,00	0,00

Concorrência	14.176.391,28	38,22	10.977.578,79	77,44
Pregão Presencial	2.088.803,00	5,63	776.715,00	37,18
Pregão Eletrônico	19.066.838,44	51,41	10.585.000,00	55,52
TOTAL	37.091.374,92	100,00	23.417.101,04	63,13

Em relação à oportunidade e conveniência da licitação, modalidade da licitação, fundamentação da dispensa e da inexigibilidade, apresentamos o quadro demonstrativo a seguir:

Número da licitação	Contratada	Valor da licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência da licitação	Modalidade e da licitação	Fundamentação da dispensa	Fundamentação da inexigibilidade
Convite 001/2009	J. A. Ltda.	67.354,44	Adequado	Devida	-	-
Concorrência 001/2009	Etenge Engenharia Eletr. e Com. Ltda.	1.490.578,97	Adequado	Devida	-	-
Concorrência 002/2009	Eleacre Engenharia Ltda.	1.932.645,74	Adequado	Devida	-	-
	Etenge Engenharia Eletr. e Com, Ltda	1.530.417,15	Adequado	Devida	-	-
	Sol Engenharia Ltda.	1.141.526,49	Adequado	Devida	-	-
	Age Construções e Com. Ltda.	1.188.601,76	Adequado	Devida	-	-
Concorrência 003/2009	Etenge Engenharia Eletr. e Com. Ltda.	3.693.808,68	Adequado	Devida	-	-
Pregão Presencial 005/2009	W. M. Freire	536.000,00	Adequado	Devida	-	-
Pregão Presencial 009/2009	SSB Selos e Milton Cesar Fernandes - ME	240.715,00	Adequado	Devida	-	-
Pregão Eletrônico 019/2009	Comtrafo	2.020.000,00	Adequado	Devida	-	-
Pregão Eletrônico 021/2009	Marafon & Petkow - ME	1.100.000,00	Adequado	Devida	-	-
Pregão Eletrônico 025/2009	Control Construções LTDA	7.465.000,00	Adequado	Devida	-	-
Dispensa 001/2009	Florestcon Asses. e Consultoria Florestal e Contábil Ltda.	74.912,57	Adequado	-	Adequada	-
Dispensa 002/2009	Companhia de Seguros Aliança	19.305,31	Adequado	-	Adequada	-
Inexigibilidade de 003/2009	Gráfica Nova Geração	28.500,00	Adequado	-	-	Adequada
Inexigibilidade de 004/2009	TOTVS S.A.	319.415,05	Adequado	-	-	Adequada
Inexigibilidade de 008/2009	Elucid Solutions S.A.	568.474,32	Adequado	-	-	Adequada

Há a necessidade de que a Companhia de Eletricidade do Acre implemente mecanismo visando a tornar mais ágil seus procedimentos de aquisições, tendo em vista que se verificou que a demora na realização de procedimentos licitatórios foi considerada pelos gestores, conforme citado no relatório de gestão, como fator que dificultou o desempenho da Ação 4877 - Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Acre.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Apresentamos, a seguir, análise quanto ao quantitativo de pessoal em exercício na Eletroacre no exercício de 2009.

O quadro de pessoal da Companhia de Eletricidade do Acre é composto de acordo com a tabela a seguir:

Pessoal	Categoria	2007		2008		2009	
		Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Próprio	CLT	244	14.971.057,79	237	14.195.249,55	272	16.954.483,00
	Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal		244	14.971.057,79	237	14.195.249,55	272	16.954.483,00
Terecei- rizados	Vigilância /Limpeza	55	983.429,52	55	1.192.204,08	59	1.063.459,20
	Apoio Administ.	6	125.527,20	6	131.784,00	6	1.117.904,24
	Outras Atividades	414	16.227.358,84	389	15.652.807,72	495	19.863.673,20
Subtotal		475	17.336.315,56	450	16.976.795,80	560	22.045.036,64
Estagiá- rios	Nível médio	-	-	-	-	-	-
	Nível superior	14	118.100,00	19	136.800,00	20	126.790,64
Subtotal		14	118.100,00	19	136.800,00	20	126.790,64
Requisi- tados	Com ônus	1	112.613,37	2	252.643,94	3	604.922,69
	Sem ônus	0	0	0	0	0	0
Subtotal		1	112.613,37	2	252.643,94	3	604.922,69
Cedidos	Com ônus	0	0	0	0	4	481.810,94
	Sem ônus	2	204.239,68	2	271.539,20	2	
Subtotal		2	204.239,68	2	271.539,20	6	481.810,94
Total		736	32.742.326,4	710	31.833.028,49	861	40.213.043,91

Quanto ao registro de atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão no SISAC, vale informar a Eletroacre não registra os dados de pessoal no referido sistema.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Em consultas na página eletrônica do Tribunal de Contas da União, verificou-se a existência de uma determinação à Companhia de Eletricidade do Acre, no exercício de 2009, oriundo do Processo de Representação TC-004.459/209, conforme 1.5.1, do Acórdão n.º 4259/2009 - 1º Câmara. A determinação foi exarada no sentido de que a Eletroacre adotasse medidas cabíveis visando à recomposição ao patrimônio da entidade pelos dispêndios financeiros causados pelo acidente fluvial ocorrido no Rio Purus, em 16/1/2009.

Foram tomadas medidas com vistas a cumprimento do mandamento da Corte de Contas, entretanto, o objetivo foi atingido parcialmente, em função de que as medidas tomadas com relação à reposição do montante sob a responsabilidade da A. M. Barreto Mendes ME, ainda não ocorreu efetivamente.

A Controladoria-Regional da União expediu três recomendações a respeito da gestão da Eletroacre no exercício de 2009, sendo que uma delas foi integralmente cumprida; sobre uma delas não houve

pronunciamento da Entidade e quanto à terceira foi parcialmente cumprida.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

A Companhia de Eletricidade do Acre não realizou inscrição, exercício de 2009, de passivos originários da ausência de previsão orçamentária de créditos ou de recursos. Ademais, a Entidade realiza sua escrituração contábil nos ditames estabelecidos na Lei 6.404/76.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2009, a Companhia de Eletricidade do Acre não inscreveu recursos em restos a pagar. Salienta-se que a Entidade realiza sua escrituração contábil de acordo com as regras estabelecidas na Lei 6.404/76.

4.10 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS

Não ocorreu no período, ou seja, a Eletroacre, em 2009, não executou projetos e/ou programas financiados com recursos externos com organismos internacionais.

4.11 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

A Unidade, em 2009, não concedeu recursos a título de transferência voluntária, não tendo ocorrido, conseqüentemente, chamamentos públicos no período.

4.12 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 13 contratos administrativos firmados pela Companhia de Eletricidade do Acre no exercício de 2009, no montante de R\$ 23.176.659,04, sendo que em nenhum deles verificou-se a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF, tributo extinto em janeiro de 2008.

4.13 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A Entidade não é participante de regime de previdência privada, de caráter complementar, de que tratam as Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, portanto, este item não se aplica a UJ em análise.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio Branco, 05 de agosto de 2010.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ADEILDO ANTONIO DO NASCIMENTO	AFC	_____
CIRO JONATAS DE SOUZA OLIVEIRA	TFC	_____
NEYARLA DE SOUZA PEREIRA	TFC	_____
VERISSIMO P. DA CRUZ DOS SANTOS ASSESSOR		_____



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS
Nº 244093 - 2ª PARTE**

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1 ASSUNTO - ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (024)

Apresentamos, a seguir, resultado dos principais Programas/Ações desenvolvidos pela Companhia de Eletricidade do Acre no exercício de 2009, conforme dados constantes nos itens 4.2 e 6.0 do relatório de gestão da Entidade:

919819 - Companhia de Eletricidade do Acre - Eletrocre					
1042 - Energia nos Sistemas Isolados					
8778 - Ampliação de RD Urbana de Energia Elétrica no Acre					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís.	Não definido	Não definido	Não definido	Atraso na contratação de recursos financeiros necessários ao atendimento, aliada ao verão atípico na região, fazendo com que os recursos mais voltados à recuperação do sistema	Não consta no Relatório de Gestão informação quanto às providências adotadas objetivando o melhoramento do desempenho na ação
Fin.	10.382.100	5.574.474	53,69		
4877 - Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Acre					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís.	Não definido	Não definido	Não definido	O principal fato que impediu uma maior realização das obras de manutenção do sistema de distribuição foi o atraso no processo licitatório considerando a nova modalidade de compras centralizadas das empresas distribuidoras, que visa uma maior competitividade e ganhos na aquisição de materiais. Além disso, a falta de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, principalmente na parte gerencial, também foi fato determinante para a não realização do programa de manutenção	Não consta no Relatório de Gestão informação quanto às providências adotadas objetivando o melhoramento do desempenho na ação
Fin.	15.312.200	2.894.578	18,90		
0273 - Luz para Todos					
125Z - Aquisição dos Ativos do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica no Estado do Acre - Subseção e LT 138/69 KV - de Concessão da Centrais Elétrica do Norte do Brasil S/A.					

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís.	*	*	*	A realização não foi de 100% tendo em vista o órgão Regulador (ANEEL) não ter aceitado o valor transferido, sendo necessário, portanto, fazer ajuste para o valor reconhecido na base de remuneração	Não consta no Relatório de Gestão informação quanto às providências adotadas objetivando o melhoramento do desempenho na ação
Fin.	177.111.716	115.617.333	65,28		
11X8 - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que Prejudicaram o Desempenho	Providências Adotadas
Fís.	4.916	6.635	134,97	Desempenho satisfatório	Desempenho satisfatório
Fin.	65.000.000	49.458.830	76,09		

(*) Não há indicador tendo em vista tratar-se de aquisição de hidrelétrica já em funcionamento

A Ausência de previsão de meta física para os programas e Ações impede uma avaliação mais criteriosa dos resultados alcançados. No entanto, com base no quadro supra, observa-se que o desempenho da Companhia de Eletricidade do Acre na execução de programas e ações sob sua responsabilidade no exercício de 2009 foi apenas regular. Das 4 (quatro) ações apresentadas, somente em 1 (uma) obteve-se resultados satisfatórios. Para as outras três) ações, apesar de não terem

atingido o resultado previsto, a Entidade não apresentou os fatos que afetaram negativamente o desempenho, impossibilitando, desta forma, a análise quanto às possíveis dificuldades enfrentadas durante o exercício de 2009. Quanto à ação 11X8 - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica, do Programa Luz para Todos, os dados indicam que na elaboração das metas, houve superdimensionamento dos custos, tendo em vista que, com aproximadamente setenta e seis por cento dos recursos financeiros destinados à ação, foram realizadas 1.719 ligações acima do que previa a meta física.

Da análise do desempenho da ação 11X8 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, do Programa Luz para Todos, verificou-se inconsistência na estimativa dos custos, visto que, com setenta e seis por cento dos recursos financeiros destinados à realização objeto da ação foi possível superar a meta física prevista em trinta e cinco por cento. O custo previsto para cada unidade foi de aproximadamente R\$ 13.200,00 ($R\$ 65.000.000,00/4.916 = 13.222,13$), entretanto o custo real foi de aproximadamente R\$ 7.450,00 ($R\$ 49.458.830,00/6.635 = 7.454,23$). Diante do exposto conclui-se que o custo individual previsto foi superdimensionado em aproximadamente setenta e sete por cento. Isto não significa que tenha havido prejuízo na execução da ação, no entanto, indica a necessidade de reavaliação quando da elaboração das metas para esta ação de governo.

2 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

2.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

2.1.1 ASSUNTO - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (016)

AUSÊNCIA DE CLÁUSULA DE GARANTIA CONTRATUAL EM CONTRATOS E EDITAIS

Constatou-se a ausência de cláusula de garantia contratual nos contratos e editais relacionados abaixo, todos com prazo de vigência

de 12 meses e valores consideráveis, totalizando um montante de recursos de R\$ 4.878.016,37.

Nº Contrato	Nº Licitação	Objeto	Valor (R\$)	Prazo de Vigência ou de Execução
025/2009	Convite 001/2009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO FINANCEIRO	67.200,00	12 meses
014/2009	Pregão Presencial 005/2009	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS	536.000,00	12 meses
Ata Reg. Preços	Pregão Presencial 009/2009	FORNECIMENTO DE SELOS (LACRES) DE SEGURANÇA METÁLICO E EM POLICARBONATO.	266.927,00	12 meses
015/2010	Pregão Eletrônico 019/2009	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES REBAIXADORES DE 26,6MVA 69/13,8 Kv.	2.020.000,00	12 meses
002/2010	Pregão Eletrônico 021/2009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.	1.100.000,00	12 meses
019/2009	Inexigibilidade e 004/2009	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E MÓDULOS DO SISTEMA MICROSIGA PROTHEUS	319.415,05	12 meses
001/2010	Inexigibilidade e 008/2009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DO SISTEMA SOLUÇÃO UE2K.	568.474,32	12 meses

A exigência de prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras está prevista no artigo 56 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. Tem como finalidade preservar a Administração e minimizar os riscos durante a execução do contrato, caso o contratado venha a causar prejuízos à administração. A letra do artigo 56 estabelece que tal exigência fica "a critério da autoridade competente, em cada caso", devendo a Administração analisar cada caso concreto. Porém, é típico de alguns contratos a existência de risco como os contratos de fornecimento de equipamentos sob encomenda e nos contratos de obras e serviços contínuos. Em tais casos, esta faculdade transforma-se em dever de exigir a prestação de garantias contratuais.

CAUSA:

Falta de adoção de medidas para minimizar o risco assumido pela Entidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Questionada sobre o assunto, a Entidade esclareceu por meio do MEMO/DGS/Nº 094/2010, de 23 de junho de 2010 que "quanto a garantia prevista no art. 56, por ser uma discricionariedade da Administração essa exigência é realizada apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão do interesse público não é pedida a garantia. Aliás, os contratos citados a sua grande maioria são de contratos de pequenos valores, entrega de materiais ou ata de registro de preços, ou licitantes com único fornecimento dos quais não foram evidenciadas a necessidade de caução". Adicionalmente, informou no Memorando 58 de 08 de julho de 2010 que: "Já quanto a garantia prevista no art. 56, repisamos que por ser uma

discricionariedade da Administração somente é requerida nas hipóteses em que se façam necessárias, ou seja, quando existirem riscos de lesão do interesse público.

Neste diapasão concordamos em parte com a assertiva da Auditoria da CGU quando cita o contrato de limpeza e conservação.

Já nos demais contratos não vislumbraram risco à administração, tais como contrato de entregas de material onde somente é pago o valor após a entrega do objeto do contrato. Não sendo entregue aquele a própria lei já traz a garantia da Administração, tais como multas e penalidades que vão desde a advertência até a declaração de inidoneidade, passando pela suspensão em contratar com a administração.

Alíás, estas sanções são muito mais severas que a prestação de garantia contratual.

Observa-se ainda que em alguns dos processos citados na SA 244093/08 o valor da garantia seria demasiadamente ínfimo.

Fato que ainda deve ser levando em consideração é o de que o contratado, quando da garantia contratual tem a faculdade de escolher por uma das modalidades previstas em lei, sendo a escolha preferencial dos mesmos a garantia por título da dívida pública, moeda podre, de difícil ou até de impossível execução.

Assim, informamos que nos futuros contratos de limpeza e conservação serão acrescentados os pedidos de garantias contratuais".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Percebe-se a necessidade de diminuição do risco nos contratos de prestação de serviço de limpeza e conservação, cuja natureza é contínua e envolve responsabilidade subsidiária da Administração caso não haja cumprimento das obrigações previdenciárias por parte do contratado e fornecimento de equipamentos de devem atender várias especificações técnicas exigidas pela Administração (Pregão Presencial 005/2009 e Pregão Eletrônico 019/2009, respectivamente). A Administração Pública deve, de forma geral, buscar modos de se resguardar de possíveis prejuízos causados pelos contratados, prejuízo este que não é repostado com punições de advertência, declaração de inidoneidade ou suspensão em contratar com a administração.

RECOMENDAÇÃO: 001

Efetuar avaliação criteriosa sobre os possíveis riscos que cada contrato possa gerar para a Entidade, e, se for o caso, exigir a garantia contratual do artigo 56 da Lei 8.666 como forma de minimizar o risco.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES EXTERNOS

3.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (023)

Em consultas na página eletrônica do Tribunal de Contas da União, verificou-se a existência de uma determinação à Companhia de Eletricidade do Acre, no exercício de 2009, oriunda do Processo de Representação TC-004.459/209, de conforme 1.5.1, do Acórdão n.º 4259/2009 - 1º Câmara, com o seguinte teor: (...) " que adote medidas cabíveis para recomposição ao patrimônio da entidade pelos dispêndios financeiros causados pelo acidente fluvial ocorrido no Rio Purus, em 16/1/2009, no qual a empresa responsável pelo transporte de

óleo diesel para operação de usina termoelétrica em Santa Rosa de Purus incorreu em perda da carga transportada, acarretando gastos adicionais por parte da Eletroacre, tanto com as medidas para avaliar/mitigar o dano ambiental, quanto para a não interrupção de operação da aludida usina por falta de combustível."

Saliente-se que o Acórdão em referência é de 8/12/2009, razão pela qual as medidas adotadas pela Eletroacre com vistas ao cumprimento da determinação do TCU ocorreram somente no exercício de 2010, da seguinte forma: Apurou-se que o valor da recomposição patrimonial seria de R\$ 176.055,08. Este montante foi dividido entre a Guascor do Brasil Ltda. e A. M. Barreto Mendes ME, em partes iguais de R\$ 88.027,54. Em relação à Guascor do Brasil Ltda. o valor foi reposto por meio de desconto na fatura 0189, emitida em 01/01/2010, com vencimento em 12/01/2010. Quanto à reposição da A. M. Barreto Mendes ME, verificou-se foi emitido pela devedora, uma carta sem numeração, datado de 07/04/2010, protocolada em 09/04/2010, propondo o pagamento mediante a devolução de 25.000 litros de óleo diesel, nas quantidades e prazos seguintes: 10.000 litros em julho, 10.000 mil litros em agosto e 5.000 litros em setembro. Pelas razões expostas não foi possível apurar a efetividade das medidas adotadas quanto à reposição ao erário em relação ao compromisso assumido pela empresa A. M. Barreto Mendes ME.

3.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

3.1.2.1 INFORMAÇÃO: (022)

A Controladoria-Geral da União expediu as seguintes recomendações a respeito da gestão da Eletroacre no exercício de 2009:

1) "Apurar responsabilidade de quem deu causa à contratação de empresa vinculada à empregada da contratante no processo licitatório Convite n.º 0006/2008."

2) "Que a autoridade competente anule o Convite n.º 006/2008 por vício de legalidade, que resultou na contratação de empresa vinculada à empregada da contratante, e, em atendimento ao prescrito no parágrafo 2º do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, promova também a anulação do respectivo contrato."

3) "Recomenda-se que a Empresa aperfeiçoe os controles de acompanhamento dos programas/programações e respectivas ações/módulos-tipo contemplados na lei orçamentária Anual (LOA)."

Quanto à recomendação 1 a entidade instaurou Comissão de Sindicância, por meio da Resolução n.º 069/2009, cuja conclusão foi pelo arquivamento do processo em razão da ausência de indícios suficientes de infração administrativo-disciplinar. O referido relatório foi concluído pela Comissão de Sindicância em 28 de julho de 2009 e aprovado pelo Diretor de Gestão Interna em 12 de agosto de 2009.

Quanto às recomendações 2 não houve pronunciamento da entidade.

Em relação à recomendação 3 a Eletroacre informou que já está previsto no Plano de Melhoria de Desempenho das Empresas de Distribuição da Eletrobrás a compra de um sistema ERP, com vistas a proporcionar maior eficiência e eficácia nos controles internos da Companhia. De fato verificou-se a existência do referido plano. Neste documento, no item 4, faz referência ao "Painel de Indicadores de Desempenho", entretanto não se encontra suficientemente detalhado de forma a evidenciar a solução da inconsistência. Ademais, da análise Relatório de Gestão de 2009, verificou-se a inexistência desses indicadores.

3.2 CONTROLES INTERNOS

3.2.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (039)

ATRASSO NA ENTREGA DO PROCESSO DE CONTAS

A Decisão Normativa TCU n.º 100/2009 define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2009 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos dos demonstrativos que as comporão, nos termos dos artigos 4º, 6º, 9º e 13 da Instrução Normativa TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008.

O prazo estabelecido pelo normativo, em seu anexo I, para que Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), entregue seu processo ao TCU é 30/09/2010.

Por outro lado a Portaria CGU n 2270/2009 estabelece, em seu Anexo I, item 5.2.3 que: "O processo anual de contas ordinárias deverá ser apresentado, pelas UJ Sujeitas ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, listadas em anexo da DN do TCU que trata do processo anual de contas ordinárias, ao órgão de controle interno competente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação aos prazos determinado por artigo específico da referida Decisão Normativa."

Registre-se, no entanto, que até o fechamento deste relatório preliminar o processo anual de contas da Eletroacre não foi entregue a Controladoria Regional da União no Acre, prejudicando, portanto a análise das suas peças.

CAUSA:

Ausência de adoção de medidas visando à elaboração tempestiva das demonstrações contábeis e o respectivo parecer da auditoria independente, de forma que estas pudessem compor o processo anual de contas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

"Diante da Solicitação de Auditoria da Controladoria Geral da União - CGU nº 244093/8 de 30/06/10, que questiona o atraso no envio do processo de contas desta Companhia, temos a informar:

a) Foi realizado através de contratação centralizada pela Eletrobrás de uma única empresa única de Auditoria, para auditar todas as empresas controladas, para fins de atendimento as normas internacionais de contabilidade, Auditoria das Demonstrações Financeiras locais e em US GAAP/SEC, além de outras revisões de atendimento aos órgãos reguladores, a empresa vencedora do certame foi a PRICEWATERHOUSECOOPERS, cujo contrato foi assinado em 29/04/09. Que iniciou os trabalhos em maio de 2009, com a revisão dos controles internos e auditorias trimestrais.

b) Em 25 de janeiro de 2010, os auditores começaram os trabalhos de revisão de exercício de 2009, finalizando seus trabalhos em 05 de fevereiro de 2010, e, mesmo concluídos os trabalhos em campo, houve uma demanda de documentação via e-mail, em formato digital, e por correspondência. Vale ressaltar que, a cada solicitação atendida eram geradas novas demandas. E, assim, na segunda quinzena do mês de março, houve a necessidade de retornarem a empresa para validar as informações.

c) Os técnicos designados pela Auditoria, não conseguiram validar a receita total da Companhia, de forma individualizada por consumidor, classe de consumo, no sistema operacional do Comercial (UE-2K) juntamente com os valores contabilizados. Na opinião dos Auditores, classificaram como impossível de emissão de parecer sem ressalva, e

com os dados inconsistentes o tipo de parecer seria de abstenção de opinião, sobre as Demonstrações Contábeis de 2009. Fato levado à reunião do Conselho de Administração e Fiscal, ocorrido na 1ª semana de abril/2010, onde o Presidente da Companhia solicitou que fosse feito nova avaliação, para daí sim, concluir definitivamente sobre o tipo de parecer a ser emitido.

d)Os Auditores retornaram à Companhia no dia 22 de abril, e analisaram todas as receitas, sua consistência sistêmica, os relatórios de contabilização, entre outros, e, só então, concluíram que as informações eram consistentes. Houve questionamentos valores provisionados na conta provisão para devedores duvidosos, devido a valores arrecadados por meio de convênio na fatura de energia elétrica, os Auditores entendiam que, tais valores não pagos na fatura, deveriam ser registrados na conta de provisão para devedores duvidosos. Houve outra demora em explicar, que os valores ali representados na fatura não pertenciam à Companhia, e sim a terceiros, dessa forma não haveria como provisioná-los, o que foi aceito.

e)Após, todo processo esclarecido, passamos para a fase final para emissão do parecer, classificado como "passos", assim, elencaram 9 (nove) passos a serem seguidos, antes da emissão do parecer, que na realidade são processos revisionais, os quais são sugeridos melhorias no nível de informações apresentadas nas demonstrações contábeis, cujas revisões foram encerradas final do mês de junho/2010, onde foi emitido o parecer definitivo.]

f)E no momento estamos aguardando reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal para emissão do Parecer final.

Portanto, o atraso na entrega deve-se ao novo processo que a Companhia esta passando, na busca de melhoria no nível de informações a serem prestadas ao mercado e aos acionistas da Companhia."

Após o recebimento do Relatório Preliminar a Eletroacre manifestou-se conforme segue: 'Acusamos o recebimento do Relatório de Auditoria aonde nos manifestamos quanto aos pontos elencados na versão preliminar, que se refere à Auditoria Anual de Contas referente aos atos da gestão praticados de 01/01/2009 a 31/12/2009. Manifestamo-nos itens abaixo:

(...)

Não concordamos com a narrativa desta CGU que cita na introdução "... ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames...".

Durante a execução dos trabalhos, mesmo com a falta do Processo de Prestação de Contas, fornecemos todas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos, inclusive encaminhando versão preliminar do Relatório a esta CGU para que os trabalhos não ficassem prejudicados.

(...)

Não disponibilização do Processo Anual de Contas, contrariando a IN-TCU/57/2008 e as DNs TCU 102 e 103/2010.

Conforme justificativas anteriormente apresentadas, encaminhamos a esta Controladoria somente em 23 de Julho o Processo de Contas da Companhia.'

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A obrigação de prestar contas é um mandamento constitucional, sendo que o julgamento destas, no âmbito federal, é competência do Tribunal de Contas da União. Usando do poder regulamentar conferido pela Lei n.º 8443/92 a Corte de Contas publicou a Portaria n.º 57/2008, estabelecendo normas de elaboração e apresentação do relatório de gestão e dos processos de contas da Administração Pública Federal. As

normas específicas para cada exercício são estabelecidas por meio de decisão normativa do TCU. Para as contas de 2009 as regras estão estipuladas na Decisão Normativa nº 102/2009 de 02/12/2009, a qual prevê que a Eletroacre deve entregar o processo de contas ao órgão julgador até 30/09/2010.

O art. 5º da Decisão Normativa atribui responsabilidades ao controle interno em relação à observância quanto à forma, conteúdo e prazos de apresentação do processo anual de contas. Por esta razão a Controladoria-Geral da União estipulou, por meio da Portaria CGU n.º 2270/2009, que as unidades jurisdicionadas deveriam encaminhá-los para análise, com antecedência mínima de cento e vinte dias do prazo previsto para entrega ao TCU, que no caso da Eletroacre venceu em 30/05/2010.

Dessa forma, em que pese as justificativas apresentadas, estas não excluem da Entidade a responsabilidade quanto à elaboração tempestiva das peças que compõem o processo anual de contas.

A manifestação da Entidade não soluciona a intempestividade na entrega do processo anual de contas referentes ao exercício de 2009. Ao contrário, com a informação de que encaminhou o processo em 23 de julho a Eletroacre deixa claro que o prazo não foi cumprido, fato que impediu a análise da composição das peças em tempo hábil.

Há que se considerar, entretanto, que a recomendação 001 referente a esta constatação não será mantida neste relatório, tendo em vista o encaminhamento do processo a esta Controladoria-Regional da União, ainda que fora de prazo.

RECOMENDAÇÃO: 002

Elaborar, nos próximos exercícios, o processo anual de contas de forma a possibilitar a entrega deste à Controladoria-Geral da União, no mínimo 120 dias antes do prazo estipulado para entrega ao Tribunal de Contas da União, a fim de que esta unidade de controle possa analisar tempestivamente a peças componentes do processo.

3.3 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

3.3.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO nº 7259/2009 - 1ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.5.1	PARCIAL	3.1.1.1



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 244093
UNIDADE AUDITADA : ELETROACRE
CÓDIGO : 919819
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 00201.000302/2010-00
CIDADE : RIO BRANCO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1.1
ATRASO NA ENTREGA DO PROCESSO DE CONTAS

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244093, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM
RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
REPRES. INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	3.2.1.1

AUDITORA INTERNA NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	3.2.1.1
CONTADOR NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	3.2.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Rio Branco, 05 de agosto de 2010.

HUMBERTO THADEU BALTAR DE MEDEIROS CABRAL MORAES
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AC



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 244093
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 0020.1.0030/2/01-0-
UNIDADE AUDITADA : ELETROACRE
CÓDIGO : 919819
CIDADE : RIO BRANCO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

.

2.As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2009 da Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, referem-se a falhas relacionadas à execução de contratos e ao atraso na entrega do processo anual de contas.

3.Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a ausência de adoção de medidas para minimizar o risco assumido pela Entidade quando da realização de contratação de prestação de serviço ou fornecimento de bens, ausência de adoção de medidas visando à elaboração tempestiva das demonstrações contábeis e o respectivo parecer da auditoria independente, de forma que estas pudessem compor o processo anual de contas. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações a fim de que a Unidade efetue avaliação criteriosa sobre os possíveis riscos que cada contrato possa gerar para a Entidade, e, se for o caso, exija a garantia contratual do artigo 56 da Lei 8.666/93 como forma de minimizar o risco, assim como elabore, nos próximos exercícios, o processo anual de contas de forma a possibilitar a entrega deste à Controladoria-Geral da União, no mínimo 120 dias antes do prazo estipulado para entrega ao Tribunal de Contas da União, possibilitando que esta unidade de controle possa analisar tempestivamente as peças componentes do processo.

4.Em relação às recomendações expedidas por esta CGU, referentes à avaliação da gestão do exercício de 2008, verificou-se que foram expedidas três recomendações a respeito da gestão da Eletroacre no exercício de 2009, sendo que uma delas foi integralmente cumprida; sobre uma delas não houve pronunciamento da Entidade e quanto à terceira foi parcialmente cumprida.

5.Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2009, verificou-se, com base no Relatório Anual de Auditoria, que não havia Código de Ética estabelecido para os empregados da Eletroacre, para o exercício de 2009. Verificou-se, no entanto, que está em fase final de elaboração um documento intitulado "Código de Ética das Empresas Eletrobrás", prevista sua implantação durante o corrente exercício.

.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/Nº 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2010

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA